



# UNG

EDITAL nº. 01/2023

## PROGRAMA PERMANENTE DE EXTENSÃO - PROPEX

### EDITAL DE EXTENSÃO - PEX 2023.2

A **Universidade UNG**, nos termos de sua Política de Extensão, torna público o processo de seleção de projetos de Extensão Universitária para o período de agosto/2023 a janeiro/2024 de acordo com os seguintes objetivos e normas:

#### 1. OBJETIVOS

Estabelecer os critérios para a realização, avaliação, acompanhamento e a certificação das Atividades de Extensão extracurricular realizadas com foco na comunidade externa a **Universidade UNG** no semestre de 2023.2, mediante participação dos docentes e discentes em projetos de extensão que aprimorem a formação do universitário;

- 1.1. Estimular docentes a envolverem estudantes de graduação em projetos de extensão universitária, enriquecendo a compreensão e o conhecimento em uma área específica.
- 1.2. Promover a integração Universidade-comunidade através da ampliação e aprimoramento do programa permanente de extensão (PROPEX).
- 1.3. Estimular a prática acadêmica na comunidade, integrando o ensino e a pesquisa, buscando o comprometimento da comunidade universitária.
- 1.4. Dar oportunidade aos alunos de retornar com o conhecimento adquirido dessa prática para sala de aula para que seja submetido à reflexão teórica.
- 1.5. Criar mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico com o senso comum, na busca da construção de um conhecimento científico.

#### 2. VIGÊNCIA

Agosto de 2023 a janeiro de 2024.

#### 3. PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Professores que fazem parte do quadro da **Universidade UNG**;
  - 3.1.1. Os professores que submeterão as propostas estarão na qualidade de coordenador do projeto, caso aprovado.



# UNG

3.2. As ações previstas na atividade de extensão deverão ser executadas por estudantes supervisionados pelo coordenador do projeto;

3.3. Ter contrato na modalidade horista com a instituição.

#### **4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Poderão ser registradas as seguintes atividades de extensão, definidas no edital:

- 4.1. Curso
- 4.2. Evento
- 4.4. Prestação de Serviços

#### **5. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS TEMÁTICAS:**

- 5.1. Educação ambiental;
- 5.2. Saúde;
- 5.3. Relações étnico-raciais;
- 5.4. Educação inclusiva;
- 5.5. Valorização da diversidade;
- 5.6. Atendimento jurídico;
- 5.7. Direitos humanos;
- 5.8. Valorização da memória cultural, da produção artística ou do patrimônio cultural;
- 5.9. Solidariedade;
- 5.10. Desenvolvimento econômico.

#### **6. LINHAS DE EXTENSÃO**

Os projetos das linhas abaixo mencionadas deverão ser aplicados e/ou executados nos mais diversos estratos sociais.

6.1. Comunicação estratégica	Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
6.2. Desenvolvimento de produtos	Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
6.3. Desenvolvimento tecnológico	Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e



# UNG

	serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
6.4. Questões ambientais	Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
6.5. Direitos individuais e coletivos	Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
6.6. Educação profissional	Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
6.7. Empreendedorismo	Apoio na constituição e gestão de empresas, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a produtividade, em especial para micro-empresendedores individuais (MEI)
6.8. Emprego e renda	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
6.9. Fármacos e medicamentos	Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos. Assim como, o descarte correto de tais produtos.
6.10. Grupos sociais vulneráveis	Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde,



# UNG

	assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
6.11. Esporte e lazer	Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos. Assim como, atividades que envolvam populações idosas, pessoas com doenças crônicas ou com alguma deficiência motora.
6.12. Inovação tecnológica	Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
6.13. Jornalismo	Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia. Assim como, apoio no desenvolvimento e aprimoramento de comunicação em rede sociais.
6.14. Tecnologia da informação	Desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
6.15. Segurança alimentar e nutricional	Incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar. Assim como, aplicação de técnicas para reaproveitamento de insumos alimentares, melhorias de práticas gastronômicas e estímulo a reeducação alimentar.
6.16. Processo de reabilitação em saúde	Atividades que envolvam a reabilitação biopsicossocial por meio de processos fisioterápicos, odontológicos e/ou psicológicos visando a melhoria da qualidade de vida da população.



# UNG

6.17. Ciências exatas e suas aplicações	Estímulo ao desenvolvimento de técnicas, práticas, processos e aplicações de conhecimento das ciências exatas como engenharias, matemática, física, química e afins, de modo a apoiar empresas, organizações não governamentais, escolas, comércio, indústria na melhoria de tecnologias, diminuição de custos, automatização e aprimoramento logístico. Assim como, estímulo ao uso de tecnologia verde e renovável.
6.18. Desenvolvimento e Meio ambiente urbano	Discussão sobre plano diretor, melhoria da acessibilidade, mobilidade urbana, paisagismo, elaboração de espaços funcionais, decoração de ambientes públicos e privados, valorização da memória artística e patrimônio cultural, uso de materiais de construção sustentável, projetos de moradia de baixo custo e transformação e requalificação de ambientes.
6.19. Prevenção de doenças e promoção de saúde	Atividades que envolvam melhoria da qualidade de vida por meio da promoção de saúde com atividades médicas, odontológicas, veterinárias, físicas e alimentar de modo a estimular práticas que visam a diminuição de riscos a saúde humana e animal. Assim como, atividades voltadas para higiene, vacinação, educação em saúde com intuito de reduzir a mortalidade e morbidade das pessoas.
6.20. Processos educativos e pedagógicos	Estímulo na melhoria dos níveis educacionais por meio de aulas, formações, palestras e debates com o intuito de um melhor desenvolvimento profissional e inclusivo, especialmente para pessoas com maior vulnerabilidade social e/ou que tenham problemas de cognição.

## 7. BENEFÍCIOS

- 7.1. O docente que tiver projeto aprovado receberá bolsa de R\$ 200,00;
- 7.2. Poderá ser acumulado até duas bolsas por projeto;
- 7.3. Cada docente poderá ter, no máximo, um projeto aprovado;
- 7.4. Quantidade de bolsas docente de extensão será distribuída conforme classificação, respeitando o orçamento anual aprovado;
- 7.5. As bolsas serão de exclusividade para docentes;
- 7.6. Serão ofertadas até 6 bolsas neste edital.



# UNG

## 8. SOBRE A DURAÇÃO DA BOLSA DOCENTE DE EXTENSÃO

8.1. O período de desenvolvimento do projeto de extensão deste edital será de agosto/2023 a janeiro/2024 e os melhores classificados receberão bolsa de acordo com item 7;

8.1.1. As bolsas terão até 06 meses de vigência e serão concedidas para o coordenador do projeto.

## 9. INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

9.1. As inscrições serão realizadas com o preenchimento e envio do PEX-MDL-01 (Projeto de Atividade de Extensão Extracurricular) no formato digital;

9.1.1. A carga horária total do projeto deve ser de no mínimo 60h e no máximo 90h.

9.1.2. A programação detalhada deve conter as atividades mês-a-mês, incluindo a seleção discente no mês de agosto e elaboração de relatório no mês de janeiro;

9.2. Cada professor poderá submeter, no máximo, 2 projetos;

9.3. O envio do projeto deverá seguir o calendário deste edital e ser enviado para o e-mail [cpesquisa@ung.br](mailto:cpesquisa@ung.br).

9.4. O período de inscrições, locais e datas de seleção encontram-se descritos no Anexo 1;

9.5. Caso o docente venha enviar a mesma proposta mais de uma vez, será considerada o último envio;

9.6. Só serão aceitas propostas em língua portuguesa.

9.7. A seleção dos projetos é de responsabilidade da comissão de extensão, instituído pela direção/reitoria da **Universidade UNG**.

9.8. Serão levados em consideração os seguintes critérios de avaliação:

<b>Critério e Análise de Julgamento dos projetos:</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
1	Coerência conceitual dos objetivos e metas do projeto com adequação da metodologia e Programação detalhada	2	0 a 10
2	Análise da Programação detalhada, de acordo com os recursos disponíveis e exequibilidade do projeto	2	0 a 10
3	Interdisciplinaridade do projeto	2	0 a 10
4	Ser previsto viabilidade das parcerias e formas de apoio e seu detalhamento.	2	0 a 10
5	Proposta de acordo com as metas e objetivos da unidade	2	0 a 10



# UNG

## 11. INFRAESTRUTURA

- 11.1 Os projetos devem ser pensados e planejados a partir da infraestrutura disponibilizada pela **UNIVERSIDADE UNG**;
- 11.2 Não serão disponibilizados recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto, assim como transportes e materiais de divulgação que envolva impressão ou qualquer tipo de custo para a unidade;

## 12. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 12.1. Ser professor da **UNIVERSIDADE UNG**;
- 12.2. Submeter projeto para apreciação do Comissão de Extensão Universitária conforme Cronograma abaixo citado no Anexo 1 deste edital e de acordo com as instruções contidas no PEX-MDL-01;
- 12.3. No caso do projeto constar material e/ou insumos, fazer consulta prévia da viabilidade destes itens junto a unidade e/ou coordenação de curso;
- 12.4. Os docentes, que tiverem seus projetos aprovados, assinarão Termo de Compromisso de Bolsa de Extensão, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas neste edital;
- 12.5. Incluir o nome do bolsista e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 12.6. Elaborar e entregar o relatório final do Projeto de Extensão, COM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO DISCENTE, obedecendo às normas estabelecidas no Roteiro para Elaboração que serão divulgados em momento oportuno;

**Paragrafo único:** O docente que entregar relatório final fora do prazo não poderá se inscrever no próximo edital e/ou poderá ter que devolver as bolsas recebidas.

- 12.7. Produzir, em conjunto com o(s) discente(s), e entregar, juntamente com o Relatório Final, certificados de apresentação de trabalhos em eventos e submissão de manuscrito relativo à prática de extensão realizada;
- 12.8. É de total responsabilidade do coordenador do projeto a captação de recursos financeiros para execução do projeto de extensão. O presente Edital se





# UNG

destina exclusivamente à concessão de bolsas docente de Extensão Universitária.

12.9. Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê de extensão interno. Além disso, o Programa de Extensão Universitária poderá solicitar a devolução a **UNIVERSIDADE UNG** do(s) valores(s) da(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente;

12.10. Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do Programa o seu desligamento da **UNIVERSIDADE UNG** e, por consequência, do programa, ficando o projeto disponível à espera de indicação de substituto, podendo o professor desligado permanecer, caso tenha interesse, como vice coordenador. No entanto, somente o coordenador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo;

12.11. Em caso de desligamento da instituição e, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 10 dias, o comitê de extensão será solicitado a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 dias, caso não ocorra, o projeto será cancelado;

12.12. Este programa espera que o docente candidato elabore seu projeto de extensão, incentive e oriente o discente na execução do projeto. A responsabilidade pelo projeto é do coordenador.

### **13. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO EXTENSIONISTA**

13.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da **UNIVERSIDADE UNG**;

13.2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a participar de um único projeto;

13.3. Não haverá bolsa discente;

13.4. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão estabelecidas na programação detalhada, nos horários estabelecidos pelo coordenador;

13.5. Ter cursado integralmente, com aproveitamento, o primeiro semestre do curso de graduação;

13.6. Produzir, em conjunto com o coordenador do projeto, o Relatório Final, possíveis resumos para apresentação em eventos científicos e manuscrito





# UNG

---

relativo à extensão realizada para submissão em eventos, congressos, simpósios, etc;

13.7. Os alunos que forem selecionados pelo coordenador do projeto deverão assinar Termo de Compromisso de Extensão Voluntária, comprometendo-se a participar das atividades extensionistas nas datas pré-estabelecidas;

13.8. Manter, rigorosamente em dia, o pagamento das mensalidades escolares.

13.9. Os extensionistas voluntários receberão certificado de participação no Programa para o cômputo em atividades complementares, desde que cumpra com as atividades pré-estabelecidas no projeto;

13.10. Comparecer as atividades acordadas sob pena de ter vetada sua participação em outras atividades e eventos futuros, voluntários ou não.

## **14. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ALUNOS**

14.1. O cancelamento e a substituição de alunos deverão ser solicitados por escrito, dentro dos prazos operacionais da Instituição de acordo com a indicação da coordenação do projeto.

14.2. Os alunos excluídos não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As solicitações serão julgadas e classificadas por um Comitê de Extensão Universitária.

15.2. Casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pelo Comitê de Extensão Universitária;

15.3. Nas decisões do Comitê de Extensão Universitária não caberá recurso.

Guarulhos – SP, 23 de Agosto de 2023.

**Yuri Neiman**  
Reitor  
UNG

---

Coordenador do Comitê de Extensão Universitária



# UNG

## ANEXO 1

### CRONOGRAMA DO EDITAL 01/ 2023

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	26/06/2023
Prazo final para <b>Inscrição dos Professores</b>	15/07/2023
Análise dos projetos pelo Comitê de Iniciação Científica	16/07/2023 a 30/07/2023
Divulgação dos resultados	03/08/2023
Assinatura do Termo de Compromisso docente	04/08/2023
Seleção discente pelo coordenador do projeto aprovado	05/08/2023 a 20/08/2023
Vigência das Bolsas	01/08/2023 a 31/01/2024
Entrega do Relatório Final	20/01/2024